

FÁTIMA APARECIDA L. MADI, RG 14.341.981, em vagas decorrentes das aposentadorias de Marcelo Alexandre de Souza, publicada a 20-7-86; Aldeides Figueira da Silva, publicada a 8-7-86; Pedro Iervoglia, enfermeira, publicada a 14-7-86; Maria Benedita de Araújo, publicada a 20-1-86; João Maria dos Santos, publicada a 15-1-86; Fábio Fais de Oliveira, publicada a 15-8-84 e Laura Gomes Almeida, publicada a 7-2-86 e do falecimento de Benedita de Araújo, em 30-4-84 (proc. 5.778-84).

SECRETARIA DO INTERIOR

DECRETO DE 30-9-86

NOMEANDO,

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, SAMUEL FERREIRA, RG. 6.192.896, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Oficial de Gabinete, padrão 14-A, da E.V.3, a que se refere a L.C. 247-81, do SQ-1 OSI, vago em decorrência da exoneração de Luiz Antonio de Oliveira Nusdeo, ficando classificado no Gabinete do Secretário.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 30-9-86

APLICANDO,

a pena de dispensa, com fundamento nos arts. 33, 35, IV, e 36, I, da Lei 500-74 e à vista do que consta do processo GG-125-85, a PAULO RIBEIRO, RG 13.872.717, Escriturário, temporário, da Secretaria do Governo.

ARBITRANDO,

nos termos do art. 29, II, Anexo I, item 9, do Dec. 23.658-85, combinado com o art. 19, do Dec. 25.201-86, gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 10% do valor do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, instituída pela L.C. 247-81, aos abaixo relacionados, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

NATANAEL DA SILVA LEITE, RG 18.881.987, e
EDSON CORRÊA, RG 16.469.957, a partir de 18-9-86;
EDSON MACHADO, RG 13.872.033;
EDUARDO FILIPPINI, RG 12.139.802.

AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, o afastamento de ANNA CARLA RENATA KREPEL GOLDBERG, RG 4.125.401, Biologista, dos Laboratórios de Investigação Médica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar de estágio de aperfeiçoamento em Bioquímica de DNA para Estudo de Imunogenética, no Centro de Estudos de Polimorfismo Humano - Collège de France, em Paris, França, no período de 7-9 a 21-11-86;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ANTONIO CARLOS DUARTE FERREIRA, RG 3.536.135, Auxiliar Administrativo Tributário III, efetivo, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Esportes e Turismo, até 31-12-86;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de DORIVAL ANGELO DOS SANTOS, RG. 4.932.839, Motorista e de VERA VIOLETA PEREIRA DE CASTRO, RG. 3.091.846, Escriturário, temporários, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades prestarem serviços junto à Secretaria do Governo, até 31-12-86;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de LUIS FERNANDO CERIBELLI MADI, RG. 4.487.692, Pesquisador Científico I, ref. PoC-I, temporário, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar de uma série de reuniões na sede da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial - ONUDI, em Viena - Áustria, referente ao andamento e continuação do Projeto BRA-82-030, Consolidação da Capacidade Existente do ITAL para a criação do Centro Nacional de Embalagens de Alimentos e visitar a Fhg-ILV - Instituto de Embalagem, em Munique - Alemanha Ocidental, no período de 13 a 24-10-86;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, à vista das requisições do T.R.E-SP e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.P. 473-65 (Código Eleitoral), o afastamento dos abaixo relacionados, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos salários e demais vantagens de suas funções-atividades, prestarem serviços junto aos órgãos do Juízo Eleitoral, até 31-12-86:

250a. Zona Eleitoral - Capital

SUELI NUNES CORREIA, RG. 6.305.997, Visitador Sanitário, temporária, (of. TRE-SP 12.387-86-PJ);

251a. Zona Eleitoral - Capital

SONIA MARIA POLICARPO, RG. 14.232.062, Escriturário, temporária, (of. TRE-SP-12.881-86-PJ).

CESSANDO,

a partir de 1-8-86, o afastamento de MARIA GORETIDOS REIS, RG. 6.255.437, Professor III, da Secretaria da Educação, junto à Secretaria da Cultura;

a partir de 16-9-86, o afastamento de ALCIO OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, RG. 4.224.547 e de ELIANA MICHELUCCHI DE ANDRADE, RG. 5.094.979, Professores III, da Secretaria da Educação, junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

a partir de 19-9-86, os efeitos da resolução publica da a 8-1-86, na parte em que arbitrou gratificação mensal, a título de representação a JOÃO ANTONIO FIOCHI, RG 15.497.368;

a partir de 1-10-86, o afastamento de AMÉLIA LUIZA DANIANI, RG 5.448.938, Analista para Orçamento Programa, da Secretaria de Economia e Planejamento, junto à CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;

dilante das comunicações do T.R.E-SP, a partir das datas indicadas, o afastamento dos abaixo relacionados, das Secretarias a seguir mencionadas, junto aos órgãos do Juízo Eleitoral adiante discriminados:

246ª Zona Eleitoral - Capital

ADALGISA CECCONI, RG. 2.476.811, Auxiliar de Enfermagem, efetiva, da Secretaria da Promoção Social, a partir de 10-9-86, (of. TRE-SP-12.476-86-PJ);

250ª Zona Eleitoral - Capital

HYPOLITA AMUSO REIS, RG. 998.128, Escriturário, efetiva, da Secretaria da Justiça, a partir de 12-9-86, (of. TRE-SP-12.835-86);

o afastamento de ANGELO JOSÉ PRADO, RG 2.680.724, Engenheiro, do Quadro Especial da Secretaria de Obras e Saneamento, junto à Secretaria da Educação. EEPSP Johann Gutenberg.

CONSIDERANDO AUTORIZADO,

em caráter excepcional, o afastamento de ANA PAULA GOULART DE FIGUEIREDO, RG. 13.769.768, Terapeuta Ocupacional, do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do I Encontro Nacional de Docentes de Terapia Ocupacional, realizado em Belo Horizonte, Minas Gerais, no período de 27 a 31-8-86;

em caráter excepcional, o afastamento dos abaixo relacionados, do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participaram do 42º Congresso Brasileiro de Cardiologia, realizado em Belo Horizonte, Minas Gerais, no período de 9 a 15-8-86;

MAX GRINBERG, RG 5.219.323, Médico Supervisor (proc. HC-4123-86-EI);

SILVIA HELENA GELAS LAGE FASCIALUCCI, RG 3.964.235, Médico II (proc. HC-4133-86-EI);

em caráter excepcional, o afastamento de WALTER YUKIHIKO TAKAHASHI, RG 3.927.747, Médico Supervisor, do Instituto Central do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participou do Congresso de Oftalmologia (Simpósio Internacional de Retina e Vítreo), realizado em Goiânia, Goiás, no período de 27 a 31-8-86.

PRORROGANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65, 66 e 324, da Lei 10.261-68, o afastamento de OLAVO GIRALDI, RG 2.508.876, Supervisor Sub-Regional, estranumerário, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Secretaria do Governo, a partir de 1-1 a até 31-12-86;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de ELIAS VALDRICHI, RG. 5.458.781, Administrador, temporário, da Secretaria do Interior, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Conchas, até 31-12-86.

TORNANDO INSUBSISTENTE

a resolução publicada a 10-9-86, que cessou, a partir de 8-9-86, o afastamento de ORLANDO ANIPAL, RG. 3.582.411, Investigador de Polícia I, da Secretaria da Segurança Pública, junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

TORNANDO SEM EFEITO

a Resolução SG-66, publicada a 26 e 27-3-86, na parte em que prorrogou o afastamento de TITO LIVIO BUONO FERREIRA, RG 2.361.755, da Secretaria da Educação, junto à Secretaria de Esportes e Turismo, até 31-12-86.

AFOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 30-9-86

No decreto de nomeação de Guarda de Presidência, do QSS, publicado a 19-1-85, em nome de Audenir Josué e outros, na parte referente a NELSON APARECIDO CALÊRA, RG 8.123.481, para declarar que sua nomeação foi em vaga decorrente da aposentadoria de Blanton Moraes Ribeiro e não como constou.

Na Resolução SG-66, publicada a 26-3 e retificada a 27-3-86, que dispõe sobre prorrogação de afastamento em nome de Gediel de Toledo Martins e outros, na parte referente aos interessados abaixo citados, que os mesmos são como seguem e não como constou: APARECIDA JORGE FESSEL TRIDA, RG. 4.628.803; JOSÉ CARLOS BRITO SOARES, RG. 5.126.665; CEZAR DE OLIVEIRA VENTURA, RG. 2.770.822; RONALDO ALVES, RG. 1.367.641; ADEMIR ARISTHÊ JOSE ALVES, RG. 5.760.036.

Na Resolução SG-66, publicada a 26-3 e retificada a 27-3-86, que dispõe sobre prorrogação de afastamento em nome de Gediel de Toledo Martins e outros, na parte referente a VAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA FLORA, RG. 4.743.659; BARIKA TOMAS GEITONI, RG. 5.537.336; CLEONICE MARIA ALVES GONÇALVES, RG. 5.137.485; EDISON BRASEL GONINI, RG. 5.281.405; JOSÉ BENEDITO FILIPIO BERNARDES, RG. 2.985.939; MARIA HELENA SOUZA, RG. 2.393.582; MARINA POVOAS SCHINDT, RG. 4.756.404; MATHILDE ALICE DE OLIVEIRA GERIBELLA, RG. 2.117.701; NEIRI MASSUJA DE SOUZA, RG. 5.679.415; OTTO KUUSBERG, RG. 2.650.758; VALDIR ALDERICI COUGHI, RG. 4.901.575; WANDERLEY DA COSTA CAMPONEZ, RG. 4.447.620, para declarar que os seus nomes corretos são WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA FLORA; BARIKA TOMAS GEITONI; CLEONICE MARIA ALVES GONZALEZ; EDISON BRASIL GONINI; JOSÉ BENEDITO FILIPIO BERNARDES; MARIA HELENA DE SOUZA; MARINA POVOAS SCHINDT; MATHILDE ALICE DE OLIVEIRA GERIBELLA; NEIRI MASSUJA DE SOUZA; OTTO KUUSBERG; VALDIR ALDERICI COUGHI; WANDERLEY DA COSTA CAMPONEZ e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriturário, do QSE, publicado a 16-4-86, em nome de Neusa Maria Verrone e outros, na parte referente a MARLENE JANOTTO, RG. 8.946.742; MARCIA DOS SANTOS, RG. 9.621.568; CLEIDE DAS GRAÇAS LIMA, RG. 5.128.935; LINETE MARIA SILVA VELLE, RG. 9.608.085; TOMOKI OYA, RG. 12.609.206; ARLETE CIUCCIO, RG. 9.307.385; ISILDA LOPES ARAGON, RG. 12.790.353; SANDRA APARECIDA MORENO, RG. 11.678.760; LEONICE SILVA GOMES, RG. 3.340.985; ANTONIA CALIXTO HOLANDA, RG. 11.022.746; MARCIA MORENO, RG. 11.678.582, para declarar que os seus nomes corretos são MARLENE JANOTTO DE FARIAS PINTO; MARCIA DIAS THIEDE; CLEIDE DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA; LINETE MARIA DA SILVA VELLE; TOMOKI OYA; ARLETE CIUCCIO; ISILDA LOPES ARAGON MASTERO; SANDRA APARECIDA MORENO VIEIRA; LEONICE SILVA GOMES VALIM; ANTONIA CALIXTO LOPES VIEIRA; MARCIA MORENO DE OLIVEIRA e não como constou.

No decreto de nomeação de Servente, do QSS, publicado a 17-4-86, em nome de Edith Severino Rosa e outros, na parte referente a FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA OTTSEN, RG. 14.951.557, para declarar que seu nome correto é FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA OTTSEN e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriturário, do QSE, publicado a 23-4-86, em nome de Fernando Pinto Ruiz e outros, na parte referente a VERA LUCIA BATISTA DE OLIVEIRA, RG. 9.457.677; PAULA SANTANA LEITE GALVÃO, RG. 14.319.866; NAZARETH DE OLIVEIRA DAMAZIO SCONGELO, RG. 9.920.589; MARIA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA, RG. 9.920.572 e VERONICA MARIA APARECIDA CHERVENHAK, RG. 10.139.824, para declarar que seus nomes corretos são: VERA LUCIA BATISTA DE OLIVEIRA GOMES; PAULA SANTANA LEITE GALVÃO; NAZARETH DE OLIVEIRA DAMAZIO SCONGELO; MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BORDINI DO AMARAL e VERONICA MARIA APARECIDA CHERVENHAK e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriturário, do QSE, publicado a 1-5-86, em nome de Maria Auxiliadora Martinelli e outros, na parte referente a ELIZABETE RAMOS, RG. 10.196.380; HEBERLEY FREIRE RIBEIRO, RG. 11.319.566; HILDA AUXILIADORA GONÇALVES MOREIRA, RG. 11.562.782; MARIA ANGÉLICA CAETANO, RG. 10.219.784; MARIA ELISA MARTINEZ PUENTES TEODORO, RG. 6.758.991; MARIA ISABEL ALMEIDA ANDRÉ RUFINO, RG. 12.757.354; MARIA MARINA RAMIRO BRANDINI, RG. 5.343.433; MIRTES MONFARDINI, RG. 9.431.681; REGINA AUXILIADORA DA SILVA, RG. 12.229.419; ROSSANA APARECIDA LENCIONE KILINSKI, RG. 9.047.620 e TEREZINHA DE JESUS ALVES MOREIRA PEREIRA, RG. 8.826.935, para declarar que seus nomes corretos são ELIZABETE RAMOS MAGALHÃES; HEBERLEY FREIRE RIBEIRO; HILDA AUXILIADORA GONÇALVES; MARIA ANGÉLICA CAETANO DA SILVA; MARIA ELISA MARTINEZ PUENTES TEODORO; MARIA ISABEL DE ALMEIDA ANDRÉ RUFINO; MARIA MARINA RAMIRO BRANDINI; MIRTES MONFARDINI DE PAULA; REGINA AUXILIADORA DA SILVA OLIVEIRA; ROSSANA APARECIDA LENCIONE KILINSKI e TEREZINHA DE JESUS ALVES MOREIRA PENINA e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriturário, do QSE, publicado a 7-5-86, em nome de Irani Marconi Campi e outros, na parte referente a NORMA TAVARES GONÇALVES DA SILVA, para declarar que o nº exato de seu RG é 11.730.535 e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriturário, do QSE, publicado a 8-5-86, em nome de Rosânia Lúcia Melotti e outros, na parte referente a LUIS CARLOS BORDINASSI, RG. 10.967.339 e TÂNIA MARGARETH ZANUSSO, RG. 10.278.237, para declarar que seus nomes corretos são LUIZ CARLOS BORDINASSI e TÂNIA MARGARETH ZANUSSO GARCIA e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriturário, do QSE, publicado a 8-5-86, em nome de Rosânia Lúcia Melotti e outros, na parte referente a LÚCIA MITIYO KITAMURA AKAMATSU, para declarar que o nº exato de seu RG é 8.015.404 e não como constou.

No decreto de nomeação de cargos, do QSS, publicado a 23-7-86, em nome de Maria Cecília de Camillo e outros, na parte referente a ANTONIO LUIZ VICENTE ARREAZA, R. G. 9.994.326, para declarar que seu nome correto é ANTONIO LUIZ VICENTE ARREAZA e não como constou.

No decreto de nomeação de cargos, do QSS, publicado a 4-9-86, em nome de Leda Maria Balistrieri de Barros Monteiro e outros, para declarar que a nomeação dos interessados é no cargo de Cirurgião Dentista I, padrão 16-A e não como constou.

Na resolução de prorrogação de afastamento, publicada a 19-9-86, referente a UBIRAJARA GOMES FERNANDES, RG. 3.408.878, do QSSP, para declarar que o seu afastamento foi considerado prorrogado até 3-9-86 e não como constou.

RESOLUÇÃO DE 30-9-86

No processo LMSDF-1.581-79, em que ESMERALDA MARQUES RIBEIRO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 1.703-86, da Assessoria Jurídica do Governo, nego providência ao recurso interposto pela interessada."

No processo GG-1.954-84, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 10-7-84, com veículo oficial de placa GS-0374, em que é sindicado MARCO ANTONIO SANTA SARACOGA: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 66-86, acolhida pela ATG-Assessoria Técnica do Governo, reconheço a culpabilidade do motorista sindicado pelo acidente de trânsito notificado nestes autos, ficando autorizado o parcelamento, em 2 parcelas mensais e sucessivas, da quantia referente ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado, conforme solicitação de fls. 36. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao D.A., para as providências atinentes ao ressarcimento dos danos causados ao Erário Público."

No processo DMSCE-2-85, em que DALVA LORENA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.703-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo administrativo GG-125-85, em que é indicado PAULO RIBEIRO: "À vista do apurado neste processo disciplinar e nos termos do parecer 1.685-86, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Paulo Ribeiro, RG 13.872.717, Escriturário, da Secretaria do Governo, admitido em caráter temporário, a penalidade de dispensa, com fundamento nos arts. 33, 35, IV, e 36, I, da Lei 500-1974."

No processo DMSCE-257-85, em que MARIA FLORINDA FRUGERI MARCHIAFAVE recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.706-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-733-85 c/ap. of. 774-85-AL, em que IOVANNY HUSSAR COLMANETI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 1.722-86, da Assessoria Jurídica do Governo, nego providência ao recurso interposto pela interessada."

No processo GG-934-85, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 8-2-85, com veículo oficial de placa GB-0381, em que é sindicado DANIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 71-86, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, reconheço a culpa do motorista sindicado pelo acidente de trânsito notificado nestes autos. Fica autorizado o parcelamento em 10 parcelas mensais e sucessivas, consoante solicitado às fls. 46, da quantia referente ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração para os devidos fins."

No processo GG-1.378-85, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 13-6-85, com veículo oficial de placa GB-0079, em que é sindicado ANTONIO GONÇALVES: "Diante dos elementos do processo e à vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 68-86, acolhida pela Assessoria Jurídica do Governo, absolvo o sindicado 1º Sgt PM Antonio Gonçalves por não estar comprovada sua responsabilidade pelo acidente de trânsito notificado nos autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado pelo motorista do auto particular."

No processo DMSCE-3.406-85, em que IRAGI MARIA BICALHO TEIXEIRA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.718-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.451-85, em que MARIA TEREZINHA DE CAMPOS MORAES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.719-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.576-85, em que EDMUR VALIM recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.697-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.615-85, em que VERA LUCIA CROCE CASTELETTI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.721-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.681-85, em que APARECIDA PEREIRA GODOY DA SILVA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.695-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.796-85, em que NICE SANTOS BANHA RA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.707-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."